



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 08 /2019.

APROVADO (A) Nº SESSÃO Nº 1957
DE 13/05/19 POR unanimidade
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./P.A. 13/05/19
PRESIDENTE

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DA REGIÃO DE PAULO AFONSO e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais aprova.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DA REGIÃO DE PAULO AFONSO-BA, fundada em 18 de Janeiro de 1997, situada á Rua das Acácias 243, Bairro General Dutra - Paulo Afonso, Estado da Bahia, S/N, CEP: 48.607-040, com CNPJ do MF nº . 02.314.608/0001-16

Parágrafo Único – o reconhecimento de que trata o Art. 5º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 967/2003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2019.

For José Abel Souza
JOSÉ ABEL SOUZA
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 697
EM 14 / 03 DE 2019
[Assinatura]
Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DA REGUÃO DE PAULO AFONSO-BA é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada em 1997 e em funcionamento desde 18 de dezembro de 1997, portanto há mais de 20 (vinte) anos; que vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

À Associação vem realizando as reuniões, inclusive, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a ASSOCIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DA REGIÃO DE PAULO AFONSO-BA é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2019



JOSÉ ABEL SOUZA
- Vereador -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.314.608/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS DA REGIAO DEPAULO AFONSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APCORPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF **
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/10/2018** às **12:21:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.º 663
PAULO AFONSO - BA

**Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação de
Produtores de Caprinos e Ovinos da Região de Paulo Afonso**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete no Centro de Cultura Lindinalva Cabral, situado na Avenida Apolônio Sales, centro, no município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, reuniram as pessoas a seguir indicadas com o propósito de constituírem uma Associação de Produtores de Caprinos e Ovinos sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos: Sr. Evandro Luiz de Souza Lira, brasileiro, 44 (quarenta e quatro) anos, apicultor, casado, natural de Pernambuco, R.G. 991.547 SSP/Pe, C.P.F. 070.012.825-53, residente na Rua das Acácias, 243, B. General Dutra, Paulo Afonso, Carlos Correia Bezerra, brasileiro, 43 (quarenta e três) anos, agricultor, casado, natural de São Paulo-SP, R.G. n.º 04106749.7 SSP/RJ, C.P.F. 492.461.437-87, residente na Malhada Grande-Município de Paulo Afonso-Ba; Srt^a Ivelize Gomes de Lima, brasileira, 18 (dezoito) anos, Técnica em Agropecuária, solteira, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 0904369200 SSP/BA, C.P.F. 981.229.085-00, residente na Rua Santa Rosa, 274, em Paulo Afonso-Ba; Sr. Lourenço Pereira da Silva, brasileiro, 46 (quarenta e seis) anos, agricultor, casado, natural de São José da Tapera-AL, R.G. 205.221 SSP/SE, C.P.F. 256.244.825-15, residente no Santo Antônio-Município de Paulo Afonso-Ba; o Sr. (José) digo Jorge Robson de Andrade, brasileiro, 34 (trinta e quatro) anos, Técnico em Agropecuária, casado, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 2.276.767 SSP/BA, C.P.F. 269.268.905-44, residente na Rua Monsenhor Magalhães, 384, em Paulo Afonso; Sr. Wilson Barros de Miranda Junior, brasileiro, 37 (trinta e sete) anos, agricultor, casado, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 1.081.545 SSP/AL, C.P.F. 615.642.905-06, residente na Malhada Grande-Município de Paulo Afonso-Ba; Sr. Roberto Cavalcante Paz, brasileiro, 28 (vinte e oito) anos, Técnico em Agropecuária, casado, natural de Iguaraci-Pe, R.G. 3749974 SSP/PE, C.P.F. 708.827.384-53, residente na Avenida Centenário, 05, Bairro centenário em Paulo Afonso-Ba; Sr. Adauto Fernandes Souza, brasileiro, 42 (quarenta e dois) anos, agricultor, casado, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 372.257 SSP/AL, C.P.F. 095.211.275-20, residente no Salgadinho-Município de Paulo Afonso-Ba; Sr. Reginaldo José de Almeida, 34 (trinta e quatro) anos, Técnico em Agropecuária, casado, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 333524969 SSP/BA, C.P.F. 312.875.735-68, residente na Rua Vereador Moisés Pereira, 67, em Paulo Afonso-Ba; Sr. José Telson Campos de Araújo, brasileiro, 26 (vinte e seis) anos, comerciante, solteiro, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 0405329091 SSP/Ba, C.P.F. 405.705.255-00, residente no São José-Município de Paulo Afonso-Bahia; Srta. Glaucia Pereira da Silva, brasileira, 34 (trinta e quatro) anos, Técnica em Agropecuária, solteira, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 2.793.183 SSP/BA, C.P.F. 465.858.185-04, residente na Rua do Gangorra, 805, Bairro Alves de Souza, em Paulo Afonso-Ba; Sr. Marcos de Souza Dantas, brasileiro, 20 (vinte) anos, Técnico em Agropecuária, solteiro, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 06868430 45 SSP/Ba, C.P.F. 946.553.915-53, residente na Rua Otaviano Leandro de Moraes, 331, em Paulo Afonso-Ba; Srta. Dieide Teixeira Lima, brasileira, 18 (dezoito) anos, Técnica em Agropecuária, solteira, natural de Paulo Afonso-Ba, R.G. 06860577-32 SSP/BA, C.P.F. 962.739.255-34, residente a Rua Castro Alves, 306, em Paulo Afonso-Ba. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu, por aclamação, o Sr. Evandro Luiz de Souza Lira, que convidou a mim Gláucia Pereira da Silva, para lavrar esta ata. Seguidamente se procedeu a leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos da Assembléia, procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria e do conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: Para membros da Diretoria: Presidente: Roberto Cavalcante Paz, Vice-Presidente: José Telson Campos Araujo, 1º Secretário: Dieide Teixeira Lima, 2º Secretário: Adauto

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

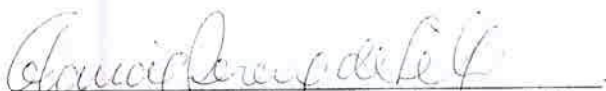
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OF. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS

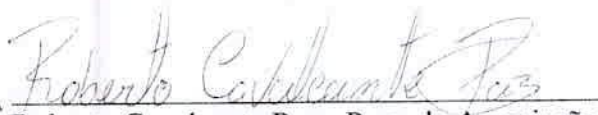
Av. Apolônio Sales n.º 663

PAULO AFONSO - BA.

Fernandes Souza, 1º Tesoureiro: Marcos Souza Dantas, 2º Tesoureiro: Reginaldo José de Almeida; Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Ivelize Gomes de Lima, Carlos Correia Bezerra e Wilson Barros de Miranda Júnior e para suplentes os Srs. Jorge Robson de Andrade, Lourenço Pereira da Silva e Gláucia Pereira da Silva, todos os membros efetivos já se encontram devidamente identificados nesta ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o Presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação dos Produtores de Caprinos e Ovinos da Região de Paulo Afonso, Estado da Bahia, sociedade civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro e do Artigo 5º, item XVII a XXI da Constituição Federal que terá como objetivo prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. A Assembléia deliberou ainda, por unanimidade, fixar, R\$ 2,00 (dois reais) o valor das mensalidades de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Gláucia Pereira da Silva, que servi de secretária, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinar por todos os presentes.


Gláucia Pereira da Silva - Sec. da Assembléia


Evandro Luiz de Souza Lira - Pres. da Assembléia


Roberto Cavalcante Paz - Pres. da Associação

José Telson Campos Araujo - Vice-Presidente

Dieide Teixeira Lima - 1ª Secretária

Adauto Fernandes Souza - 2º Secretário

Marcos Souza Dantas - 1º Tesoureiro

Reginaldo José Almeida - 2º Tesoureiro

Conselho Fiscal Efetivo:

Ivelize Gomes de Lima

Carlos Correia Bezerra

Wilson Barros Miranda Junior

Conselho Fiscal Suplente:

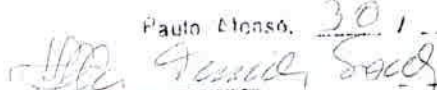
Jorge Robson de Andrade

Lourenço Pereira da Silva

Gláucia Pereira da Silva.

SÓCIOS FUNDADORES:

Reconheço a firma 

do qual dou fé
Em testemunho 
Paulo Afonso, 30 / 12 / 1992

TABELLA



- 01 - Edigar Dantas Livino
- 02 - Manoel Reginaldo Bezerra
- 03 - Marivaldo Ribeiro dos Santos
- 04 - Edilson Bezerra Souza
- 05 - Alexandre Magno Ribeiro dos Santos
- 06 - Antonio Carlos Bezerra de Souza
- 07 - Adelson José Ribeiro
- 08 - João Batista Varjão
- 09 - São Pedro Bezerra de Souza
- 10 - Edivaldo Gomes da Silva
- 11 - Valdemar Alves dos Santos
- 12 - Vicente Alves dos Santos
- 13 - Marcio Aurélio e Silva dos Santos
- 14 - Manoel da Conceição
- 15 - Manoel Soares da Silva
- 16 - Gilma de Farias e Silva
- 17 - José Telson Campos de Araújo
- 18 - Luiz Carlos Nascimento
- 19 - Evandro Luiz de Souza Lira
- 20 - Manoel feitosa de Sá

Transcrição fiel da Ata da Assembléia de Constituição realizada no dia 18 de Dezembro de 1997.


Presidente de Associação



Reconheço a firma Roberto Cavalcante

do qual dou fé.
Em testemunho

Paulo Afonso, 30/12/97

TABELIA

Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.

Precatado em 05 de Janeiro de 1998

Protocolado sob n.º 513 fls. 68 do L. A 01

Registrado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado Aut. 433, 001/009 L. A - RG

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.314.608/0001-16
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E
CÁPITAL SOCIAL: OVINOS DA REGIAO DE PAULO AFONSO

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MANOEL SOARES DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2018 às 08:20 (data e hora de Brasília).

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS DA REGIÃO DE PAULO
AFONSO-BA**

CNPJ: 02.314.608/0001-16

Ofício nº001/2018

Exmº.Sr.

José Abel Souza

M.D Vereador da Câmara Municipal de Paulo Afonso-BA

Nesta,

Ao tempo em que Cumprimentamos a V.Sa. , Solicitamos o apoio no sentido de oficializar esta associação com a Lei Municipal de reconhecimento de Utilidade Pública.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Sa. Os protestos de distinta consideração.

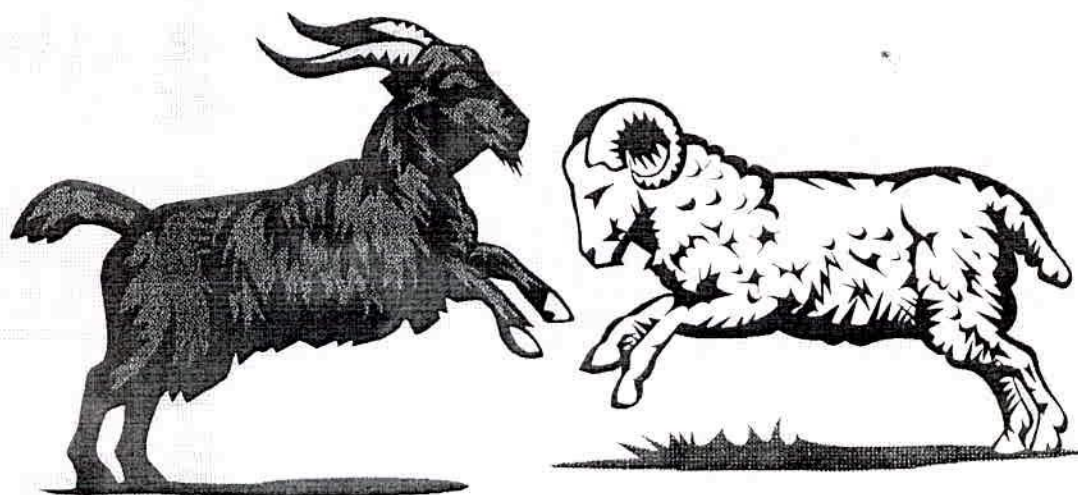
Atenciosamente,


Manoel Soares da Silva

Presidente da Associação

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.º 663
PAULO AFONSO - BA

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS DA REGIÃO DE PAULO AFONSO



ESTATUTO

Fundada em: 18/12/97

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO

SUMÁRIO

CAPÍTULO	I	Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo
CAPÍTULO	II	Dos Associados
- SEÇÃO	I	Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão
- SEÇÃO	II	Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades
CAPÍTULO	III	Do Patrimônio
CAPÍTULO	IV	Dos Órgãos Sociais
- SEÇÃO	I	Da Assembléia Geral
- SEÇÃO	II	Da Administração e Fiscalização
CAPÍTULO	V	Da Contabilidade
CAPÍTULO	VI	Dos Livros
CAPÍTULO	VII	Da Dissolução
CAPÍTULO	VIII	Das Disposições Gerais

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - A Associação de Produtores de Caprinos e Ovinos da Região de Paulo Afonso é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede no Povoado Rio do Sal, Município de Paulo Afonso e foro Jurídico na Comarca de Paulo Afonso Estado da Bahia.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação é a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º - Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamentos, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização dos insumos e da produção;
- c) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres, cooperativas e órgãos públicos, voltados para os interesses comunitários sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 6º - Podem ingressar na associação os produtores de caprinos e ovinos, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único - A Admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO**

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negado.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado, ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade

Art. 10º - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 90 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O Associado, que estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o empregado.

Art. 11º - São direitos e deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dia suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 13º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções proveniente de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 14º - A Assembleia Geral dos associados é o Órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15º - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder título honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo ou sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 18 - É de competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO**

conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o Capítulo V e seus artigos.

Art. 19º - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Art. 20º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21º - A Assembléia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo Único - A convocação para a Assembléia Geral Ordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 22º - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelo membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 23º - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar de ATA, aprovada e assinada pelos membros de Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 24º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25º - A diretoria será constituída por 6 (seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO**

Art. 26º - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomada na Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária e relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

Art. 27º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria e com o gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com parecer do Conselho fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO**

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar, visando-o e mantendo-o sob a sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da associação.

Art. 32º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 33º - REGIMENTO INTERNO - O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 34º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 membros efetivos e 03 suplente, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição, com renovação de 2/3 dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presente.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V

Da Contabilidade

Art. 36º - A Contabilidade da Associação obedecerá as decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatório deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO

CAPÍTULO VI

Dos livros

Art. 37º - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos associados ou fichas;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livros de Atas de reunião das Assembleias Gerais;
- e) Livro de presença dos Associados em Assembleias;
- f) Livro Caixa;
- g) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 38º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os artigos 17 e 19 deste estatuto.

Art. 39º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social da Solidariedade.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 40º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "Superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de duas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 42º - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, provisório ou não.

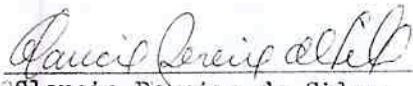
Art. 43º - Os mandados da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

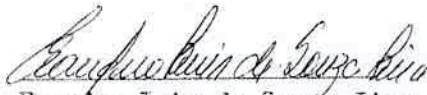
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^{te} LENY BATISTA N. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.º 663
PAULO AFONSO - BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO

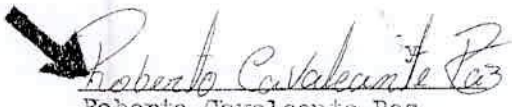
Art. 44º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19, deste Estatuto.

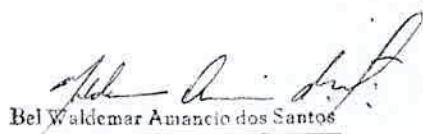
Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

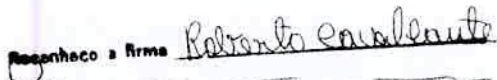
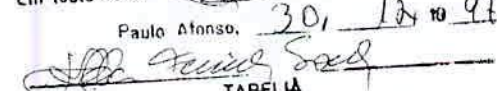
Paulo Afonso BA., 18 de dezembro de 1997


Glaucia Pereira da Silva
Secretário da Assembléia


Evandro Luiz de Sousa Lira
Presidente da Assembléia


Roberto Cavalcante Paz
Presidente da Associação


Bel Waldemar Amancio dos Santos
Advogado OAB. 9.161 - P.
Advogado n.º OAB

Assinheco a firma 
do qual dou fé.
Em testemunho 
Paulo Afonso, 30, 12 97

TABELIA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
 DA REGIÃO DE PAULO AFONSO

NOME	ASSINATURA
Gilma de Farias e Silva	Gilma de Farias e Silva
José Telson Campos de Araujo	José Telson Campos de Araujo
Marcos de Souza Dantas	Marcos de Souza Dantas
Dieide Teixeira Lima	Dieide Teixeira Lima
Adauto Fernando de Souza	Adauto F. de Souza
Reginaldo José de Almeida	Reginaldo José de Almeida
Ivelize Gomes de Lima	Ivelize Gomes de Lima
Carlos Correia Bezerra	Carlos Correia Bezerra
Wilson Barros de Miranda Junior	Wilson Barros de Miranda Junior
Jorge Robson de Andrade	Jorge Robson de Andrade
Lourenço Pereira da Silva	Lourenço Pereira da Silva
Edimar Dantas Livino	Edimar Dantas Livino
Manoel Reginaldo Bezerra	Manoel Reginaldo Bezerra
Marivaldo Ribeiro dos Santos	Marivaldo Ribeiro dos Santos
Edilson Bezerra de Souza	Edilson Bezerra de Souza
Alexandre Magno Ribeiro dos Santos	Alexandre Magno R. dos Santos
Antonio Carlos Bezerra de Souza	Antonio Carlos Bezerra de Souza
João Batista Varjão	João Batista Varjão
São Pedro Bezerra de Souza	São Pedro Bezerra de Souza
Edivaldo Gomes da Silva	Edivaldo Gomes da Silva
Valdemar Alves de Sá	Valdemar Alves de Sá
Vicente Alves dos Santos	Vicente Alves dos Santos
Manoel Soares da Silva	Manoel Soares da Silva
Luiz Carlos do Nascimento	Luiz Carlos do Nascimento
Evandro Luiz de Souza Lira	Evandro Luiz de Souza Lira
Glaucia Pereira da Silva	Glaucia Pereira da Silva
Manoel Feitosa de Sá	Manoel Feitosa de Sá

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OF. - M^a LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.º 663
PAULO AFONSO - BA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS
DA REGIÃO DE PAULO AFONSO

Adelson José Ribeiro

Glaucia Pereira da Silva

Marcio Aurélio e Silva dos Santos

Adelso e Maria Ribeiro

carroço Manoel de Conceição

Carroço Amélia e Jêta dos Santos

Registro Pessoas Jurídicas - Paulo Afonso - BA.

Prenotado em 05 de janeiro de 1998

Protocolado sob n.º 512 fls. 68 do L. A. 01

Registrado sob n.º 411 fls. 007 do L. A. 06

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado

Ocorrência *Associação de Produtores
de Caprinos e Ovinos da Regi-
ão de Paulo Afonso*

Oficial

Paulo Afonso, 05 de janeiro de 1998.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OF. - M^a LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 663

PAULO AFONSO - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 13 /2019

Projeto de Lei nº. 008/2019, que "Dispõe sobre o **Reconhecimento de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DA REGIÃO DE PAULO AFONSO**, e dá outras providências".

Análise da Comissão ao Projeto de Lei nº. 008/2019 de autoria do Vereador José Abel Souza.

PARECER:

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no artigo 50, Parágrafo 4º, alínea "a", considera o presente Projeto de suma importância.

Todavia, para que haja reconhecimento da utilidade pública às entidades de Direito Privado, faz-se necessário a observância de alguns critérios fixados pela **Lei Municipal de Nº 662/91, de 19 de dezembro de 1991**, os quais caberá a Comissão de Constituição e justiça deliberar sobre a ausência dos requisitos legais.

In verbis:

[...]Art.1º - As sociedades civis de direito privado, associações, fundações e quaisquer instituições filantrópicas sem fins lucrativos serão reconhecidas da utilidade pública pelo prazo de 10 anos, observados os seguintes requisitos:

[...]

b) relação com nomes e títulos eleitoral de, no mínimo, 30 (trinta) Associados.

E continua alínea "F" do mesmo dispositivo:

f) **atestado de autoridade constituída (Prefeito, Promotor ou Juiz de Direito)** declarando que esteve em efetivo funcionamento durante 12 (doze) meses, imediatamente anteriores, com observância dos estatutos, e que seus dirigentes não recebam qualquer remuneração ou vantagens pecuniárias folha corrida e moralidade dos diretores. (Grifou-se)

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>1030</u>	
EM <u>07</u> <u>05</u>	DE 20 <u>19</u>
	
Secretária Administrativa	



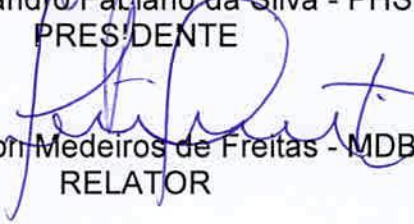
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

§1- A falta de qualquer dos documentos enumerados implicará a rejeição e arquivamento da proposição. (Grifou-se)

Por fim, ante o exposto a presente comissão representada pelos seus membros, optam pela aprovação, condicionado ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2019.


Ver. Alexandro Fátiano da Silva - PHS
PRESIDENTE


Ver. Edilson Medeiros de Freitas - MDB
RELATOR

Ver. Cícero Bezerra de Andrade - PP
MEMBRO